

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



**CONTRATO Nº 20220195**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAV SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.291.166/0001-20, representado pelo(a) Sr.(a) IAMAX PRADO CUSTODIO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 742.930.952-68, residente na AV. DE PÁDUA GOMES, 236, BELA VISTA, e de outro lado a firma L B DE LIMA SPORT EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 08.263.171/0002-04, estabelecida à AV MARANHÃO, 1384, BELA VISTA, Itaituba-PA, CEP 68180-410, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) LEANDRO BEZERRA DE LIMA, residente na AV. ARAMANAY COUTO, 817, BELA VISTA, Itaituba-PA, CEP 68180-420, portador do(a) CPF 724.101.671-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 021/2022-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaituba.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
012467	MASSA ACRILICA GALÃO 18 LITROS - Marca.: VELOZ	LATA	5.150,00	48,950	252.092,50
012481	MASSA ACRILICA GALÃO 18 LITROS PREGO 17X21 - Marca.: GERDAU	QUILO	820,00	11,250	9.225,00
012482	PREGO 17X21 DE QUILO PREGO 17X24 - Marca.: GERDAU	QUILO	350,00	11,250	3.937,50
012486	PREGO 17X24 COM QUILO PREGO 19X36 - Marca.: GERDAU	QUILO	350,00	11,220	3.927,00
012982	PREGO 19X36 COM QUILO CAIXA DÁGUA FIBRA, CAPACIDADE P/ 3.000LT - Marca.: F	UNIDADE	96,00	1.495,000	143.520,00
012986	ORTLEV CAIXA DÁGUA FIBRA, CAPACIDADE P/ 3.000LT CAPACITOR PERMANETE 12UF 250V - Marca.: ENERBRAS	UNIDADE	1.500,00	6,950	10.425,00
013008	CAPACITOR PERMANETE 12UF 250V HASTE P/ATERRAMENTO 1,50MT - Marca.: INTELLI	UNIDADE	900,00	8,980	8.082,00
013015	HASTE P/ATERRAMENTO 1,50MT COBREADO LAMPADA ESPIRAL 59W 127V - Marca.: FOX LUX	UNIDADE	3.260,00	32,200	104.972,00
013025	LAMPADA ESPIRAL LED 59W 127V REGISTRO PVC 20mm - Marca.: DURIN	UNIDADE	680,00	4,720	3.209,60
013028	REGISTRO PVC 20mm TOMADA C/PLACA - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	2.550,00	3,200	8.160,00
013037	TOMADA C/PLACA CZ ABNT TUBO DE ESGOTO 100mmX6m - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	845,00	42,900	36.250,50
013049	TUBO DE ESGOTO 100mmX6m EXTENSÃO COM 20 METROS - Marca.: LEGRAND	UNIDADE	207,00	41,900	8.673,30
013059	EXTENSÃO COM 20 METROS E TRÊS TOMADAS TUBO SOLDÁVEL 25mm PVC - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	885,00	13,200	11.682,00
013418	TUBO SOLDÁVEL 25mm x 6m PVC TIJOLO COM 6 FURRO - Marca.: FÊ EM DEUS	MILHEIRO	1.520,00	525,000	798.000,00
014709	TIJOLO de seis furos com padrão da Abnt de 19 cm de comprimento x 9 cm de largura x 14 cm de altura. Com Espessura mínima das paredes Externas de 7 mm.				
028539	CAIXA DÁGUA DE 1000L EM POLIETILENO - Marca.: FORTLE	UNIDADE	233,00	289,000	67.337,00
028554	CAIXA DÁGUA DE 1000L EM POLIETILENO CABO ANTICHAMA 1,5MM FLEXÍVEL - Marca.: RR CABOS	METRO	16.900,00	0,100	1.690,00
028557	CABO ANTICHAMA 1,5MM FLEXÍVEL CHAVE INGLESA 12 POLEGADAS - Marca.: LOTUS	UNIDADE	52,00	27,950	1.453,40
028560	CHAVE INGLESA 12 POLEGADAS 300MM CROMADA CERÂMICA 45X45 - Marca.: ALMEIDA	METRO QUADRADO	14.600,00	16,800	245.280,00
028567	CERÂMICA M2 45X45 ENXADECO COM CABO CURTO - Marca.: MINASUL	UNIDADE	121,00	5,350	647,35
028574	ENXADECO COM CABO CURTO LÂMPADA ELETROÔNICA 15W V LUZ BRANCA - Marca.: FOX LU	UNIDADE	5.840,00	4,690	27.389,60
	LÂMPADA ELETROÔNICA LED 15W V LUZ BRANCA				

**ROD. TRANSAMAZONICA C/10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUNI**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



028575	LÂMPADA ELETRONICA 20W 127V LUZ BRANCA - Marca.: FOX LUX UNIDADE	5.840,00	8,920	52.092,80
028602	LÂMPADA ELETRONICA LED 20W 127V LUZ BRANCA REVESTIMENTO 32X56 - Marca.: ALMEIDA METRO QUADRADO	13.700,00	13,650	187.005,00
028604	REVESTIMENTO M2 32X56 SIFÃO C/ COPO DESMONTÁVEL - Marca.: HERC UNIDADE	1.300,00	8,100	10.530,00
028607	SIFÃO C/ COPO DESMONTÁVEL - MATERIAL PLÁSTICO; BITOLA 1X1.1/2; INDICAÇÃO DE USO UNIVERSAL DIMENSÕES: ALTURA 35.00 CENTÍMETROS; LARGURA:20.00 CENTÍMETROS; COMPRIMENTO 20.00 CENTÍMETROS; PESO 180.00 GRAMAS TELHA DE BARRO TIPO PORTUGUES BURG, NATURAL - Marca.: MILHEIRO : BELEM UNIDADE	1.690,00	1.325,000	2.239.250,00
028608	TELHA DE BARRO TIPO PORTUGUES BURG, NATURAL TINTA ESMALTE SINTÉTICO VERDE - GL DE 3.600 - Marca.: GALÃO : LINERCRYL UNIDADE	6.280,00	42,200	265.016,00
028612	TINTA ESMALTE SINTÉTICO VERDE - GL DE 3.600 TOMADA C/ PLACA DUPLA E 1 TECLA CZ ABNT - Marca.: PL UNIDADE	2.260,00	4,950	11.187,00
028634	UZIE TOMADA C/ PLACA DUPLA E 1 TECLA CZ ABNT TÊ ESGOTO 40MM - Marca.: FORTLEV UNIDADE	630,00	1,790	1.127,70
028641	TÊ ESGOTO 40MM TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA 1.000LITROS EM POLIETILENO - Marca.: FORTLEV UNIDADE	130,00	84,250	10.952,50
028643	TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA 1.000LITROS EM POLIETILENO TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCO GL 3600 - Marca.: LIN ERCRYL GALÃO	1.740,00	43,950	76.473,00
042034	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCO GL 3600 CONECTOR PEFURANTE ISOLADO DE 10-70 MM - Marca.: INT UNIDADE	1.040,00	3,750	3.900,00
042153	ELLI CONECTOR PERFURANTE ISOLADO DE 10-70 MM DISJUNTOR INDUSTRIAL 150 - Marca.: STECK UNIDADE	82,00	175,000	14.350,00
042158	DISJUNTOR INDUSTRIAL 150 TUBO SOLDÁVEL 50mm PVC - Marca.: MULTILIT UNIDADE	735,00	49,800	36.603,00
042489	TUBO SOLDÁVEL 50mm x 6m PVC ESCADA EXTENSIVA COM DEGRAUS TIPO DE FIBRA VAZADA - Marca.: WBERTOLO UNIDADE	56,00	359,000	20.104,00
077005	ESCADA EXTENSIVA COM DEGRAUS TIPO DE FIBRA VAZADA 4,20 X 7,20 METROS PLAFON BOCAL E-27 DE LOUÇA - Marca.: OUROLUX UNIDADE	3.050,00	0,360	1.098,00
077042	PLAFON BOCAL E-27 DE LOUÇA ROLO DE FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA - Marca.: DURIN ROLO	40,00	98,000	3.920,00
077043	ROLO DE FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 3,0MM REDONDO LARANJA ? COM 280 METROS TELHA DE AMIANTO 5MM X 2,44 X 1,10 - Marca.: ETERNIT FOLHA	8.700,00	48,950	425.865,00
077046	TELHA DE AMIANTO 5MM X 2,44 X 1,10 Caixa Térmica De Isopor 17 litros - Marca.: MOR UNIDADE	890,00	19,000	16.910,00
077047	Caixa Térmica De Isopor 17 Litros Ideais para a integridade e conservação de produtos alimentícios e bebidas, mantendo-os por mais tempo sobre condições adequadas de temperatura CAPACIDADE: 17L TIPO DE PRODUTO: CAIXA TÉRMICA Caixa Térmica De Isopor 7 Litros - Marca.: MOR UNIDADE	870,00	8,900	7.743,00
077052	Caixa Térmica De Isopor 7 Litros Ideais para a integridade e conservação de produtos alimentícios e bebidas, mantendo-os por mais tempo sobre condições adequadas de temperatura CAPACIDADE: 7L TIPO DE PRODUTO: CAIXA TÉRMICA Bomba Vibratori 1.200 Wats. - Marca.: RAYMA UNIDADE	352,00	225,000	79.200,00
	Bomba Vibratori 1.200 Wats			
			VALOR GLOBAL R\$	5.209.280,75

1.2. O objeto deste contrato, deverá, obrigatoriamente, atender as normas de conformidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 15 de Junho de 2022 extinguindo-se em 15 de Junho de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último;

## CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 5.209.280,75 (cinco milhões, duzentos e nove mil, duzentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos).



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1.A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1011.103020210.2.084 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1011.101221004.2.068 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1011.103010200.2.073 Manutenção dos Polos de Academia de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1011.103010200.2.078 Manutenção das Ações Primárias em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1011.103020210.2.081 Manutenção do Centro de Atendimento Psicosocial (CAPS), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1011.103010200.2.076 Manutenção do Programa Saúde da Mulher e da Criança, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1011.103050235.2.094 Manutenção das Ações do Controle Vetorial e Insumos Estratégico, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1011.101251004.2.070 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1011.103020210.2.087 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1011.103050235.2.093 Programa de Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1011.103020210.2.084 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2022 Atividade 1011.101221004.2.068 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2022 Atividade 1011.103010200.2.073 Manutenção dos Polos de Academia de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2022 Atividade 1011.103010200.2.078 Manutenção das Ações Primárias em Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2022 Atividade 1011.103020210.2.081 Manutenção do Centro de Atendimento Psicosocial (CAPS), Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2022 Atividade 1011.103010200.2.076 Manutenção do Programa Saúde da Mulher e da Criança, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2022 Atividade 1011.101251004.2.070 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2022 Atividade 1011.103020210.2.087 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2022 Atividade 1011.103050235.2.093 Programa de Vigilância em Saúde e, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados após o mês do fornecimento dos materiais de construção, elétricos e hidráulicos, em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

5.2. O pagamento será efetuado em conta bancaria da empresa fornecedora do objeto contratado e fornecido com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.2.1. O pagamento será mediante depósito bancário na Conta Corrente nº51.229-x, Agência 754-4, Banco do Brasil -001.

5.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões: Federal, Estadual, Municipal, CRF - FGTS e Trabalhista - CNDT.

5.5. O pagamento será efetuado em conta bancaria da empresa fornecedora dos materiais de construção, elétricos e hidráulicos.

5.6. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

5.7. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.10. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua de acordo com a necessidade do Município de Itaituba - Prefeitura de Itaituba.

5.11. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, ônus para a Contratante incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

## **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.



6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

6.4.2. O preço do(s) objeto(s) ofertado(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93 e alterações.

6.4.3. Fica assegurado o direito de o contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

6.4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

6.4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, localizado na Travessa Sagrado Coração de Jesus nº s/n, Bairro Boa Esperança, Itaituba-PA, nos dias úteis da semana (segunda à sexta), horário de 8h às 17h.

7.2. O objeto fornecido deverá ser de primeira qualidade, 100% novo e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes.

7.3. O prazo de entrega do objeto da licitação será de 10 (dez) dias, ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido. O objeto que apresentem algum tipo de desconformidade deverá ser substituído em até 5 (cinco) dias sem quaisquer ônus para o Município de Itaituba-Prefeitura Municipal.

7.4. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

7.5. A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o



objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

### **CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor Municipal, designado pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo Referência anexo I do Edital do edital em referência e conforme abaixo:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos e neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.3. A Contratada deverá Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos sem nenhum custo adicional para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaituba.

9.4. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

9.5. Fornecer os materiais de construção, elétricos e hidráulicos com especificações da marca ofertada na proposta de preços.

9.6. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada do objeto por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula.

9.7. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

9.8. Aceitar a fiscalização da Secretaria de Saúde do Município de Itaituba.

9.9. Substituir o equipamento que não atenderem as especificações.

9.10. Para assinatura deste contrato a empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ, emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa (s).

9.10.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.



9.11. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO acima subscrito e seus anexos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Receber os materiais de construção, elétricos e hidráulicos, observando as especificações deste Termo de Referência.

10.2. Fiscalizar o bom andamento das entregas dos materiais de construção, elétricos e hidráulicos pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do referido Pregão Eletrônico.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

15.1. É eleito o Foro da Comarca da cidade de Itaituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ITAITUBA - PA, 15 de Junho de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ(MF) 11.291.166/0001-20  
CONTRATANTE

L B DE LIMA SPORT EIRELI  
CNPJ 08.263.171/0002-04  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_